



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT 19ª N. 33/2018
Proad TRT19ª n. 3.684/2018
PA TRT16ª nº 7.157/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ASSINATURA DE USO DE SOFTWARE
ESPECÍFICO PARA MICROINFORMÁTICA,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, E A
EMPRESA PISONTEC COMÉRCIO E
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ n. CNPJ n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, e, de outro lado, a empresa **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.007.998/0001-35, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 1.038, Sala 03 CXPST 118, Bairro Novo, Olinda-PE, neste ato representada por sua Analista Senior de Qualidade, Sra. CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 855.883.004-59, portadora da Cédula Identidade n. 3695682 SDS-PE, daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA TRT16ª n. 7.157/2017 e PROAD TRT19ª n. 3.684/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei n. 10.520 de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n. 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto n. 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078 de 11.09.90, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 3 (três) assinaturas de uso por 12 (doze) meses do software específico para microinformática Corel Draw Graphics Suite.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único – Integram o presente Contrato os seguintes documentos, constantes do PROAD TRT19ª n. 3.684/2018:

I – edital de licitação e termo de referência (doc. 26, f. 32/77);

II – proposta da CONTRATADA (doc. 45, f. 129/135).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, programa de trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRES n. 107722 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), Natureza de Despesa n. 449040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente contratação é de **R\$ 2.766,12 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, nos termos do seguinte quadro:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CorelDraw Graphics Suite - assinatura de 12 meses	3	922,04	2.766,12

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

Parágrafo Primeiro – Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

3200

3200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Segundo – Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a CONTRATADA deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data prevista no parágrafo anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

Parágrafo Quarto – O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela CONTRATADA, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.

Parágrafo Quinto – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o CONTRATANTE;

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

Parágrafo Sexto – O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

dando ciência à CONTRATADA do novo preço no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data inicial de seus efeitos.

Parágrafo Sétimo – O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

O prazo de entrega das licenças é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro – O produto objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, na Av. da Paz, n. 2.076, 5º andar, Centro, Maceió-AL, no período das 7h45 às 14h30, em dias úteis no CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso o produto(licença) seja disponibilizada por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, no endereço setic@trt19.jus.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

I – provisoriamente, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) no ato de cada entrega;

II – definitivamente, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Quinto – Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 08 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico n. 30/2018 (TRT16ª Região).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa proponente certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante.

Parágrafo Segundo – As atualizações de versões (upgrade) deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado.

Parágrafo Terceiro – Para cada atualização, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.

Parágrafo Quarto – Prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.

Parágrafo Quinto – O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (website do FABRICANTE ou da CONTRATADA).

Parágrafo Sexto – O suporte técnico ao produto deverá ser fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante.

Parágrafo Sétimo – Cabe à CONTRATADA garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.

Parágrafo Oitavo – O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.

Parágrafo Nono – Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico n. 30/2018 (TRT16ª Região).

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico n. 30/2018 (TRT16ª Região).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico n. 30/2018 (TRT16ª Região).

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito meses) conforme Lei n. 8.666, art. 57, IV.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será administrada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 26 de dezembro de 2018.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 4568/2018. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 038/2018. OBJETO: Atualiza a relação da frota de veículos do Tribunal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROAD 8.241/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 031/2018; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FORMA STYLE SEATING ERCONOMIC LTDA; CNPJ: 26.365.896/0001-04; Objeto: Aquisição de mobiliário; Valor: 282.480,00; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027; PRes n. 107722; Natureza da Despesa 409052, conforme Nota de Empenho n. 2018NE000724, de 10.12.2018; Assinatura: 13/12/2018; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Diego Felipe Campos, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PROAD 3.684/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 033/2018; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI; CNPJ: 12.007.998/0001-35; Objeto: EM FOMENTO DE 3 assinaturas de uso por 12 meses do software específico para microinformática Corel Draw Graphics Suite; Valor: 2.766,12; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027; PRes n. 107722, Elemento de Despesa n. 449040; Assinatura: 26/12/2018; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n. 8.250/2014), pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Carla Patrícia Carvalho da Silva, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SEÇÃO DE CONTRATAS ADMINISTRATIVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad TRT20 Nº 35404/2018. Espécie: Contrato TRT 20ª Nº 01/2019. Objeto prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2018, nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: a partir da assinatura até o término da garantia. Valor total: R\$ 10.537,50. Dotação: 339030, 339040 e 02122057142560028. Data e assinatura: 28/01/2019. Mônica Oliveira Barreto, Diretora-Geral, pelo Contratante e Eduardo Pereira dos Santos, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Cortinas e Persianas, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 06/02/19. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 13/02/19 (horário de Brasília). Os editais encontram-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

CLÁUDIA IZABEL MASSON
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA nº 15.129/2019.
Com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar emergencialmente com a empresa OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, pelo período de 180 dias e no valor global de R\$ 98.638,74, a contar de 28.1.2019, nos termos da minuta contida no documento nº 24 do PROAD.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2019.
Des. NÍCANOR DE ARAÚJO LIMA
Presidente do Tribunal

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 7457903. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau - Seção Judiciária da Bahia. PROPRIETÁRIO: Mario Alessandro Gontijo de Melo. OBJETO: formalizar o compromisso das partes acima qualificadas, para firmar contrato de locação de imóvel a ser construído pelo Proprietário, situado à Avenida Arturino Ribeiro Nascimento, s/n, Bairro Dinah Borges, Eunápolis - BA, em terreno com área de 1.260,00 m² e área construída de 933,98 m² e 04 (quatro) vagas de garagem, desde que obedecidas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Chamada Pública nº 001/2018. PRAZO: O Proprietário terá até o dia 15/12/2019 para entregar o prédio em estado de servir ao uso a que se destina. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Ass. em 09/01/2019, por: Dr. Fábio Moreira Ramiro, pela Contratante e Sr. Mario Alessandro Gontijo de Melo, Proprietário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4ª TA contrato 77/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirlley da Cunha Júnior). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT (Srs. Rogério Vianna Moreira dos Santos e Monica de Barros Nascimento). CNPJ 34.028.316/0005-37. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001, ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art. 57, II) e PAe 000889-94.2015.4.01.8004. Ass. em 14/12/18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: RANGEL GONÇALVES BRAGA - ME, CNPJ/MF nº 14.272.924/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 49 (quarenta e nove) dias, representando o acréscimo de R\$ 20.416,66 ao valor do contrato, que passa a ser, no total, de R\$ 218.666,86. BASE LEGAL: A base legal da alteração do objeto contratual ser, no total, de R\$ 218.666,86. BASE LEGAL: A base legal da alteração do objeto contratual é o art. 58, I, combinado com o art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1, 2º e 6º da Lei 8.666/93 e a da prorrogação contratual é o art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei 8.666/93, c/c com a cláusula DO PRAZO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato nº. 89/2017. Assinado em 28/01/2019, por: Dr. Pedro Braga Filho, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela contratante; e Sr. Rangel Gonçalves Braga, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1ª TA contrato 7013532. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Pedro Braga Filho). CONTRATADA: MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI (Sr. Gustavo Fernando Mergulhão Júnior), CNPJ/MF 12.805.036/0001-21. OBJETO: Acréscimo e supressão do objeto e prorrogação do prazo. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 58, I, c/c art. 65, I, b e §§1º e 2º e art. 57, §1º, I e IV) e PAe 0007464-27.2018.4.01.8004 - JFBA. Ass. em 25/01/2019.

AVISO DE PENALIDADE

OBJETO: Notificação a empresa LICITA ONLINE EIRELI, CNPJ 24.360.974/0001-44, para ciência da Decisão que manteve a aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo período de 40 (quarenta) dias, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, em virtude de falta cometida durante a realização do Pregão Eletrônico n.32/2018.

Salvador, 29 de janeiro de 2019.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal da Bahia torna público a aplicação, através do PAe 0014951-48.2018.4.01.8004, à empresa VALVE ENGENHARIA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 26.713.385/0001-28), da pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/02, em razão de falta cometida durante a realização do Pregão Eletrônico nº 58/2018.

AUGUSTO ACIOLY DA CUNHA BARROS
Diretor de Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços gerais nas dependências da Justiça Federal em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para o período de 02/02/2019 a 01/02/2020 e retificação cláusulas contratuais. BASE LEGAL: Processo SEI 0027988-67.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Paulo César Vieira de Andrade, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: REFRITEC AR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 02/02/2019 a 01/02/2020, e reajuste do valor mensal passando de R\$712,31 para R\$742,79 a partir de 01/01/2019. BASE LEGAL: Processo SEI 0008027-77.2016 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2019. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Alessandro Tadeu Vilela, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/18

PROC. 0007754-24.2018.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 6890872, de 27.09.2018, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada no ramo de publicação de avisos de edital em jornal de grande circulação regional ou nacional, para atender as necessidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções Judiciárias) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Eloah Publicidade e Propaganda Eireli (CNPJ: 11.779.005/0001-80), no valor global de R\$ 4.500,00.

Belém-PA, 7 de janeiro de 2019.
EDVAN GUILHERME SOUZA DE BARROS
2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 90016

Nº Processo: RJ-EOF-2019/76. Objeto: Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais contratações de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema de Gestão de Segurança Corporativa Matrix V da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/01/2019 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 28/01/2019) 90016-00001-2019NE000006

